



### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

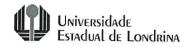
### **EDITAL PROGRAD/ARI Nº 01/2022**

### UNIVERSITÉ DE MONTREAL UNIVERSITÉ DE MONCTON (CANADÁ)

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em conjunto com a Assessoria de Relações Internacionais (ARI), considerando a necessidade de selecionar 5 (CINCO) estudantes de graduação para realização de intercâmbio acadêmico em Instituições de Ensino Superior canadenses com as quais a UEL possui acordo de mobilidade, no âmbito do **Programa Futuros Líderes nas Américas (ELAP)**, TORNA PÚBLICO o edital de abertura de inscrições conforme as disposições a seguir.

## 1 DA SELEÇÃO

- 1.1 O objetivo do Edital é selecionar 5 (CINCO) estudantes de cursos de graduação da UEL para a realização de intercâmbio acadêmico em duas Instituições de Ensino Superior canadenses com as quais a UEL possui acordo de mobilidade (Université de Montreal e Université de Monctón).
- 1.2 Serão selecionados estudantes de graduação da UEL em número não superior ao estabelecido nos acordos da UEL com as IES canadenses de destino, conforme quadro disponível no item 8 deste Edital PROGRAD/ARI 01/2022, respeitando as especificidades dos acordos com relação a cursos de origem.
- 1.3 O candidato ao intercâmbio deve estar matriculado a partir da 2ª (segunda) série ou ter cumprido no mínimo 20% do curso para regime acadêmico de crédito ou módulo (solicitar o cálculo ao colegiado de curso); possuir média aritmética acumulada a partir de 7,0 (sete) e, no caso de estudantes de Enfermagem, ausência de conceito "não atingiu o desempenho", bem como cumprir os demais requisitos do Art. 4º da Resolução CEPE nº 47/2017.
- 1.4 O estudante deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.
- 1.5 O estudante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em qualquer curso de graduação junto à UEL, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.
- 1.6 Não poderão participar da seleção estudantes com matrícula trancada.
- 1.7 Não poderão participar da seleção estudantes com matrícula vinculados ao PEC-G (Programa Estudante Convênio-Graduação).





- 1.8 Terá prioridade o estudante de curso de Graduação da UEL que não tenha participado do Programa ELAP, Programa Ciência sem Fronteiras, Bolsa Santander, Mobilidade Acadêmica ABRUEM, Programa Paranaense de Mobilidade Discente, Licenciaturas Internacionais e outros programas semelhantes.
- 1.9 A PROGRAD encaminhará à Instituição de Ensino Superior (IES) canadense o nome e documentação do estudante de graduação selecionado pela UEL que poderá ser submetido à indicação, pela respectiva universidade canadense, da bolsa do Programa Futuros Líderes nas Américas (ELAP), que busca o aperfeiçoamento dos recursos humanos de uma nova geração de líderes nas Américas, ao mesmo tempo em que consolida as relações entre as instituições de ensino superior brasileiras e canadenses. Os temas de estudo ou pesquisa prioritários são aqueles relacionados a disciplinas que promovam a boa governança, prosperidade, paz, segurança e o desenvolvimento econômico.
- 1.10 A IES canadense será a única responsável pela decisão de submeter ou não a candidatura do estudante ao ELAP, após análise de sua documentação.
- 1.11 As informações gerais sobre o ELAP estão disponíveis em: <a href="http://www.scholarships-bourses.gc.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng">http://www.scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng</a>
- 1.12 O estudante deverá ser proficiente na língua oficial da instituição canadense (inglês ou francês) mediante apresentação no ato da candidatura, de Certificado de Proficiência, conforme o quadro no item 8.
- 1.13 Não serão aceitas declarações de Escola de Idiomas para fins de comprovação de proficiência na língua inglesa ou francesa.
- 1.14 O estudante deverá respeitar as normas estabelecidas na Resolução CEPE 47/2017 que regulamenta os procedimentos referentes aos estudantes de graduação participantes de Programas de Mobilidade Acadêmica.
- 1.15 Deverão ser observadas as regras e exigências da Instituição de Ensino de destino, relativas aos cursos de graduação excetuados, requisitos linguísticos e demais condições de aceite e ingresso na instituição e país.
- 1.16 Será responsabilidade do estudante verificar se há curso na universidade de destino que seja compatível e/ou equivalente com o curso realizado na UEL.

# 2 DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

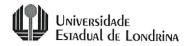
- 2.1 O estudante deverá enviar para o e-mail <a href="mailto:cooperacao@uel.br">cooperacao@uel.br</a> com título "ELAP2022" até às 23:00hs do dia 20 de fevereiro de 2022, os seguintes documentos:
  - a) Formulário de Candidatura Estudante da UEL disponível em <u>www.uel.br/ari</u>
     e <u>www.uel.br/prograd/mobilidade</u> (verificar informações de contato e disciplinas para preencher o contrato de estudos no site da IES canadense);
  - b) Histórico Escolar (disponível no Portal do Estudante):
  - c) Carta de Intenções do estudante ao Colegiado de Curso (indicando os motivos pelos quais deseja realizar o intercâmbio);





- d) Certificado de Proficiência na Língua Francesa (não serão aceitas declarações de escolas/professores);
- e) Currículo da Plataforma Lattes <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a> (enviar no e-mail o PDF do currículo na versão completa e os comprovantes/certificados que serão pontuados atentar para itens "g" e "h" abaixo).
- f) Fotocópia da página de identificação do passaporte válido até o final do período previsto de intercâmbio;
- g) Anexo I assinado e auto pontuado pelo estudante na respectiva coluna (a pontuação será conferida posteriormente pela Prograd/Ari)
- h) Comprovantes dos itens de pontuação relacionados pelo candidato no Anexo I.
- 2.2 Não será aceita inscrição via postal, redes sociais, FAX ou entregue pessoalmente na ARI ou Prograd.
- 2.3 A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após a finalização da inscrição.
- 2.4 A UEL não se responsabiliza por falhas de procedimentos dos candidatos durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação da inscrição.
- 2.5 Serão aceitos, como comprovação dos itens 12 e 13 do Anexo I deste Edital Prograd/ARI 01/2022, os certificados emitidos pela Prograd/Proex/Proppg ou Carta dos Coordenadores dos projetos/programas com a discriminação da carga horária já cumprida pelo estudante.
- 2.6 Serão admitidos **RECURSOS** relativos à pontuação do ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO, de documentos enviados no prazo estipulado no item 2.1 deste Edital PROGRAD/ARI 01/2022, com legibilidade e resolução.
- 2.7 O recurso deverá ser interposto até às 12h00 de 25/02/2022 para o e-mail cooperacao@uel.br . O candidato deverá enviar o formulário disponível no ANEXO II Recurso Edital PROGRAD/ARI 01/2022, no qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas e consistentes.
- 2.8 Não serão admitidos e apreciados novos comprovantes na fase de recurso.
- 2.9 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento de dados.
- 2.10 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico ou os que forem encaminhados por via postal, sedex, fax, redes sociais ou entregues pessoalmente não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 2.11 Apreciados e decididos os recursos, em caso de indeferimento não será concedida revisão ou recontagem de pontos.
- 2.12 O resultado do recurso será divulgado nos portais da ARI (<a href="www.uel.br/ari">www.uel.br/ari</a>) e PROGRAD (<a href="www.uel.br/prograd">www.uel.br/prograd</a>), até às 18h do dia 02 de março de 2022 no Resultado Final dos selecionados.

## 3 DA SELEÇÃO E JULGAMENTO



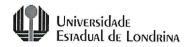


- 3.1 O período de seleção, recurso e julgamento será o contido no item 5 deste edital.
- 3.2 A seleção será realizada pela ARI e PROGRAD, considerando o mérito dos estudantes para a mobilidade acadêmica com base na pontuação dos itens elencados no quadro do Anexo I, apresentadas as comprovações dos itens.
- 3.3 Na ausência de comprovante de qualquer dos itens do Anexo I, o item não será pontuado.
- 3.4 A classificação entre concorrentes para a(s) mesma(s) vaga(s) será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida no quadro de pontuação contido no Anexo I.
- 3.5 Em caso de empate na pontuação total do Anexo I serão utilizados para desempate os critérios abaixo, em sequência:
  - a) O critério de prioridade para o estudante que ainda não tenha participado de programas de mobilidade;
  - b) Se o empate permanecer, a maior pontuação obtida no item "Participação em Projetos/Programas" do quadro de pontuação, itens 12 e 13;
  - c) Se o empate permanecer, o estudante mais velho será classificado (idade contabilizada em dia).
- 3.6 Poderão ser aplicados critérios específicos do Acordo entre a UEL e a IES de destino, tais como restrições às áreas de conhecimento e curso de origem, conforme tabela do item 8 deste edital. Nestes casos, também poderão ser utilizados os critérios de seleção estipulados pelos Colegiados de Curso.

**Parágrafo Único**: Poderão ser solicitados, a qualquer momento da seleção e recurso, os certificados e declarações originais das atividades inseridas no Currículo Lattes, para fins de comprovação das informações prestadas.

#### 4. DOS RESULTADOS

- 4.1 O resultado preliminar será divulgado de acordo com a classificação por instituição inscrita e pré-aprovada nos portais da ARI (<u>www.uel.br/ari</u>) e PROGRAD (<u>www.uel.br/prograd</u>), até às 18h do dia 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2 A candidatura pré-aprovada não implica em aceite pela IES canadense, indicando apenas classificação de acordo com os critérios da UEL bem como não indica a aprovação para a bolsa do ELAP.
- 4.3 O RESULTADO FINAL, após análise dos recursos, será divulgado nos portais da ARI (<u>www.uel.br/ari</u>) e PROGRAD (<u>www.uel.br/prograd</u>), até às 18h do dia 02 de março de 2022.
- 4.4 Os estudantes selecionados deverão confirmar interesse no intercâmbio, para o e-mail <a href="mailto:cooperacao@uel.br">cooperacao@uel.br</a> e enviar, até às 18h00 do dia **7 de março de 2022** a seguinte documentação complementar solicitada para candidatura ao ELAP, lista disponível em site <a href="http://www.scholarships-bourses.gc.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng">http://www.scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng</a>
- a) Prova de cidadania: uma cópia do passaporte válido do candidato ou documento de identidade nacional (não serão aceitos: carteira de motorista,





- cartão de residente permanente, cartão de estudante ou certidão de nascimento como prova de cidadania).
- b) Comprovante de matrícula na UEL: uma carta em inglês ou francês da instituição de origem, que poderá ser solicitado a um docente ou coordenador do curso, com papel timbrado oficial, datada nos últimos seis meses, confirmando que o candidato está atualmente matriculado em um curso de graduação e continuará vinculado à instituição após o retorno do intercâmbio. (máximo de uma página).
- c) Carta de intenção do candidato: uma carta em inglês ou francês do candidato, descrevendo a natureza de suas pesquisas ou estudos a serem realizados e explicando as razões que o levaram a escolher o Canadá e a instituição desejada. O candidato também deve indicar como o programa proposto de estudo ou pesquisa se relacionará com sua carreira futura (máximo de uma página).
- d) Carta de apoio da instituição de origem: uma carta em inglês ou francês de um docente ou coordenador do curso, ou assessor de relações internacionais, em papel timbrado oficial da instituição explicando a natureza do estudo e como o candidato e a instituição de origem se beneficiarão deste programa de bolsa de estudos (máximo de uma página).
- e) Cópia assinada do Memorando de Entendimento ou Acordo com a instituição parceira: um acordo ou entendimento escrito, em inglês ou em francês, assinado por ambas as instituições, indicando que as taxas de matrícula não serão cobradas e contendo quaisquer outras cláusulas de interesse mútuo. Nota: uma cópia assinada deste documento é obrigatória para aplicações de graduação e faculdade. O documento poderá ser solicitado por e-mail cooperação@uel.br
- f) Declaração de Privacidade: uma cópia da Declaração de Privacidade para participantes não canadenses, datada e assinada pelo candidato (documento disponível para download na página oficial do programa ELAP).
- g) Histórico Escolar Atualizado e traduzido para língua inglesa ou francesa (dependerá da instituição de destino).
- h) Certificado de Proficiência em Língua Inglesa ou Francesa, conforme quadro no item 8 do Edital Prograd/ARI 01/2022.

#### 5. QUADRO DE DATAS E PRAZOS

Procedimentos	Datas
Inscrições por e-mail	De 10/02/2022 a 20/02/2022
Resultado Preliminar	23/02/2022 até às 18:00h
Prazo para recursos	Até 12h00 do dia 25/02/2022
Resultado Final	02/03/2022 até às 18h00





## 6 DA OBRIGAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 6.1 Apresentar na PROGRAD, antes da viagem, cópias da Carta de Aceite, Seguro Internacional (acidentes pessoais, morte e traslado) e Visto;
- 6.2 Apresentar Relatório Final a ser enviado em até 30 dias após seu retorno à UEL;
- 6.3 Acompanhar estudante estrangeiro na UEL na condição de Monitor Internacional durante um semestre quando solicitado;
- 6.4 Sujeitar-se à legislação do Canadá e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída.

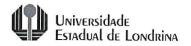
#### 7 DOS BENEFÍCIOS

- 7.1 Os benefícios do Programa Futuros Líderes nas Américas (ELAP) estão disponíveis em <a href="http://www.scholarships-bourses.gc.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng#tab1">http://www.scholarships-bourses.gc.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng#tab1</a> 2
- 7.2 O estudante selecionado, caso seja contemplado com a bolsa ELAP, deverá arcar com as despesas de visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e demais gastos pessoais.
- 7.3 O pagamento da bolsa terá início com o programa acadêmico na instituição canadense.

# 8 DAS VAGAS E REQUISITOS DE SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados estudantes de graduação em número não superior ao estabelecido nos acordos da UEL com as IES canadenses de destino, conforme quadro abaixo:

UNIVERSIDADE	VAGAS	REQUISITOS
		<ul> <li>Exceto alunos do último ano letivo e alunos que tenham reprovação em matérias que ocasionem a sua retenção na série.</li> </ul>
		PROFICIÊNCIA EM FRANCÊS – nível B1
UNIVERSITÉ DE MONCTON	03	<ul> <li>TFI (Test de français international of the Educational Testing Service): nível</li> <li>B1</li> </ul>
		<ul> <li>TCF (Test de connaissance du français of the Centre international d'études pédagogiques- CIEP): equivalente ao nível B1.</li> </ul>
		<ul> <li>DALF (Diplôme approfondi de langue française): equivalente ao nível B1.</li> </ul>





		<ul> <li>TEF (Test d'évaluation du français of the Chambre de commerce et d'industrie de Paris-CCIP): equivalente ao nível B1.</li> </ul>
UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL	02	<ul> <li>Exclusivo para o curso de MEDICINA VETERINÁRIA.</li> <li>PROFICIÊNCIA EM FRANCÊS – nível B2</li> <li>Common European Framework of Reference for Languages). Documento emitido por instituição reconhecida.</li> </ul>

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 Caberá ao estudante observar o período de renovação de matrícula disposto em Calendário Acadêmico durante o período do intercâmbio.
- 9.2 Ao retornar do intercâmbio, o estudante deve solicitar no Atendimento da PROGRAD ou Divisão de Matrícula o Formulário de Reativação de Matrícula e protocolá-lo na PROGRAD.
- 9.3 Após a reativação da matrícula, o estudante deverá solicitar no Atendimento da PROGRAD o Formulário de Equivalência de Disciplinas, anexar a este a documentação solicitada no Artigo 14 da Resolução CEPE 47/2017 e protocolar na PROGRAD para apreciação do Colegiado de Curso.
- 9.4 Os casos omissos neste Edital PROGRAD/ARI 01/2022 serão dirimidos pela PROGRAD e ARI da UEL.

Londrina, 9 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Fabio de Oliveira Pitta Assessor ARI. Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro Pró-Reitora de Graduação.





#### **ANEXO I**

## **QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**Instruções:** o candidato deve preencher sua pontuação pertinente na coluna "Pontuação autor referida pelo estudante". A Prograd/ARI confirmarão a pontuação, posteriormente, de acordo com os comprovantes enviados pelo próprio candidato na inscrição.

Estudante:	N° de Matrícula:		
Curso:	Série:	Turno:	

AFFILINGS C. PORT	CRITÉRIOS DE ANÁLISE (por cada item apresentado)	Pontuação mínima no item	Pontuação máxima no item	Pontuação autorreferida pelo estudante	Confirmação Prograd/ARI
	PRODUÇÃO CIENTÍFICA			YAURESMESS	
1.	Participação em Projeto de Iniciação Científica (IC) com bolsa.	1	3		
2.	Participação em Projeto de Iniciação Científica (IC) sem bolsa.	0,5	1	2	
3.	Apresentação de trabalho em evento científico com publicação em anais (como primeiro autor)	0,4	1,6		
4.	Apresentação de trabalho em evento científico com publicação em anais (outra posição de autoria, que não como primeiro autor)	0,2	0,6		
5.	Apresentação de trabalho em evento científico sem publicação em anais.	0,2	0,4		
6.	Publicação de artigo em revista indexada (como primeiro autor)	1,2	2,4		
7.	Publicação de artigo em revista indexada (outra posição de autoria, que não como primeiro autor)	0,3	0,6		
8.	Publicação de artigo em revista não indexada (como primeiro autor)	0,4	0,8		
9.	Publicação de artigo em revista não indexada (outra posição de autoria, que não como primeiro autor)	0,1	0,2		
10.	Publicação de Capítulo de livro (como primeiro autor)	0,5	1,5		





11. Publicação de Capítulo de livro (outra posição de autoria, que não como primeiro autor)	0,2	0,6	
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS/PROGRAMAS (Cadastrados na Prograd, Proex, Proppg)			
12. Participação em Projeto como bolsista (a cada 50 h). Ex: PET/PIC/PIBIC/PIBIT/PIBID/Res. Pedagógica, etc	0,6	2,4	
13. Participação em Projeto sem bolsa (a cada 50 h). PET/PIC/PIBIC/PIBIT/PIBID/ Res. Pedagógica, etc	0,3	1,2	
ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES			
14. Monitoria (a cada 60 h)	0,5	1,5	
15. Organização cursos-eventos.	0,3	0,6	
16. Participação em ações extensionistas.	0,2	0,8	
17. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.)	0,2	0,8	
18. Estágio Não obrigatório (a cada 50 h)	0,2	0,6	
19. Participação em LIGAS Acadêmicas/ Empresa Junior	0,2	0,6	
20. Representação discente em órgão colegiado (DCE, Câmaras do CEPE, Conselho Administrativo, Conselho Universitário, GEPE, Prope, FOPE)	0,3	0,6	
21. Certificado de Proficiência em língua estrangeira	1	2	
22. Premiação acadêmica	0,6	1,2	
TOTAL (Máximo: 25 pontos)			

Data:/
Atesto, para os devidos fins, que as informações prestadas na tabela acima são verdadeiras.
Assinatura do (a) candidato (a)



Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_/

Assinatura do (a) candidato (a)



### **ANEXO II**

# **RECURSO EDITAL PROGRAD/ARI 01/2022**

studante:		Nº de Matrícula:	
urso:	Série:	Turno:	
TEXTO DO RECURSO:			
			,